



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/HO

Estabelece normas para Processo Seletivo Simplificado para cargo de Monitor Social destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Abrigo Anjos da Luz e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 313/2013 de 22 de outubro de 2013, torna públicas as normas para contratação de Monitor Social para atendimento no Abrigo Municipal Anjos da Luz, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do Município de Herval d'Oeste, para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e;

Considerando a **baixa quantidade de participantes que compareceram** ao processo seletivo nº 004/2024/HO;

Considerando a natureza contínua do serviço, que consiste no acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

Considerando o Art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, que prevê que *"nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais"*, torna públicos os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/HO de Monitor Social destinada ao provimento de vagas temporárias na Secretaria de Assistência Social no Abrigo Anjos da Luz.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A comissão, nomeada pela Portaria nº 388/2025, de 27 de janeiro de 2025, deverá realizar processo seletivo de forma simplificada, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público no município para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para o cargo de Monitor Social no Abrigo Anjos da Luz.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

1.2. Os candidatos interessados em participar deverão encaminhar a documentação relacionada no Título IV deste edital ao e-mail: rh@heraldoeste.sc.gov.br, até as 17h do dia 30/01/2025.

1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, sendo os candidatos que enviarem os documentos, após o horário estabelecido, desclassificados.

II – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

Monitor Social

Vagas	Cargo	Unidade	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01+ CR	Monitor Social	Secretaria Municipal de Assistência Social - Abrigo Anjos da Luz	12x36 Podendo ser noturno /diurno	40h	R\$ 1.885,64 + vale alimentação*

*O vale alimentação equivale a R\$ 17,85 por dia trabalhado.

III - DA HABILITAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Monitor Social	Conclusão do Ensino Médio

IV - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONCORRÊNCIA

4.1. Para habilitação dos candidatos é necessário o envio dos seguintes documentos:

4.1.1. Para o cargo de **MONITOR SOCIAL**:

- Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I) – Obrigatório;
- Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, CNH...) – Obrigatório;
- Cópia de Comprovante de Titulação (Diploma, certificado....) – Obrigatório;
- Cópia de declaração de tempo de serviço que comprove experiência na área (Declaração do empregador ou Carteira de Trabalho) – Facultativo;

4.2. Os documentos relacionados acima deverão estar digitalizados no formato PDF.

4.2.1. Em caso de envio de documentos ilegíveis ou com indícios de adulteração, os candidatos serão reprovados sumariamente.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
<http://www.heraldoeste.sc.gov.br>



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

5.1. O Processo de avaliação será realizado em duas etapas:

5.1.1. **Análise documental:** será etapa eliminatória, o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente edital (item 4.1.1) será eliminado de forma sumária.

5.1.2. **Análise Curricular:** será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

5.2. A análise curricular será realizada pela comissão nomeada pela portaria nº 388/2025, que classificará os candidatos por pontuação, conforme os critérios abaixo:

5.2.1. **MONITOR SOCIAL:**

5.2.1.1. **Critério Formação:** Ensino Médio Completo (3 pontos), Ensino Superior (4 pontos), Pós-Graduação (5 pontos);

5.2.1.1.1. No critério formação apenas será considerada a maior habilitação, não acumulando os pontos das formações de menor grau.

5.2.1.2. **Critério Tempo de Serviço:** Para cada ano completo de comprovação de tempo de serviço será considerado 01 ponto, limitado a soma 10 pontos.

5.2.1.3. Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

5.2.3.1. . Maior tempo de serviço realizado no setor público;

5.2.3.2. Maior Idade;

5.2.3.3. Sorteio entre os candidatos.

VI. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá do dia 31/01/2025 para tal.

6.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail: rh@heraldoeste.sc.gov.br.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, avaliar os recursos apresentados.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

VII. DO CRONOGRAMA

7.1. **Inscrições** - 27, 28, 29 e 30/01, conforme disposto no item 1.2.

7.1.2 No dia 30/01/2025 as inscrições poderão ser remetidas até às 17h;

7.2. **Publicação da classificação provisória** – 30/01/2025

7.3. **Recurso** – 31/01/2025

7.4. **Homologação Final** – 03/02/2025.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A validade desse Processo Seletivo Simplificado para chamamento dos classificados será de 01 (um) ano, sendo possível a prorrogação por igual período.

8.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

8.3. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo à ordem de classificação no processo seletivo.

8.4. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

8.5. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições

8.6. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da convocação, será automaticamente excluído do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.

8.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados.

8.8. É de responsabilidade do candidato, prestar informações verdadeiras.

8.9. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela comissão responsável pelo processo;

8.10 A divulgação oficial das informações referentes a este Edital será efetuada por intermédio do Diário Oficial dos Municípios - DOM e no Site Oficial do Município: www.hervaldoeste.sc.gov.br

8.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

Herval d'Oeste - SC, 27 de janeiro de 2025.

RONALDO LOURENÇO DA ROSA
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
MONITOR SOCIAL
ABRIGO ANJOS DA LUZ**

Nome do participante:	
Data de nascimento:	
RG:	CFF:
Estado civil:	
Escolaridade:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
Endereço eletrônico (e mail):	

Assinatura do participante